

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 004/2024/SAF**

*DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTIDO NA PORTARIA Nº 001/2024 – EXPEDIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTANEIRA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MÁRCIA MOURA EVANGELISTA, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA – SECULT**, em pleno exercício do cargo, e no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, tudo conforme o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e, ainda, súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que no curso do procedimento para apurar descumprimento contratual – Contrato nº 202311242 -, celebrado junto à empresa **José Devanilton Soares EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 01.771.703/0001-86, fora aplicada rescisão contratual, bem como penalidade, conforme extrai-se da Portaria nº 001/2024, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** que após a publicação do ato, percebeu vício no trâmite do procedimento, ausência de notificação para exercício do contraditório e ampla defesa em favor da empresa investigada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Anular as penalidades administrativas aplicadas através da Portaria nº 001/2024, expedida no dia 5 de janeiro de 2024, pela Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: O procedimento deverá ser retomado desde o ato que atestou o descumprimento contratual, devendo ser observado as formalidades legais para seu deslinde, notadamente com a expedição de notificação prévia em favor da empresa para fins de ciência e direito ao exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Fica autorizado o andamento do procedimento administrativo apuratório de descumprimento contratual, tendo e vista que sua apuração encerra dever imposto à atividade administrativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**MARCIA MOURA EVANGELISTA**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandy Thiemy Tabutti  
**Código Identificador: 15B02290**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/01/2024. Edição 3383  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>